PARECER N.º 98

Senhores Senadores.—A vossa comissão de legislação, apreciando o projecto de lei vindo da Câmara dos Deputados com o n.º 89-B, é de parecer que êle merece a vossa aprovação, visto não lhe parecer justo que funcio-

nários cujos lugares não são vitalícios e, pelo contrário, são de natureza bem precária, estejam obrigados ao pagamento de direitos de mercê, emolumentos e sêlo.

Sala das sessões da comissão, em 19 de Março de 1912.

Francisco António Ochoa. Anselmo Xavier. Francisco Correia de Lemos. José Machado de Serpa. Ricardo Paes Gomes.

Senhores Senadores.— A justiça que se traduz na pro- comissão de finanças de quaisquer considerações em orposta de lei n.º 89-B, que tem por fim isentar os admi- dem a justificar o seu parecer de que esta proposta, já tos e selo pelas respectivas nomeações, dispensa a vossa aprovação do Senado.

nistradores de concelho de direitos de mercê, emolumen- aprovada na Câmara dos Deputados, merece tambêm a

Lisboa, sala das sessões da comissão, em 19 de Março de 1912.

José Maria Pereira. Joaquim Pedro Martins. Tomás Cabreira. Inácio de Magalhães Basto. José Nunes da Mata. Peres Rodrigues, secretário.

PROPOSTA DE LEI

Artigo 1.º Os administradores dos concelhos do continente e das ilhas adjacentes, nomeados até esta data, mas posteriormente a 5 de Outubro de 1910, quer já exonerados, quer ainda em exercício, são isentos do pagamento de direitos de mercê, emolumentos e sêlo, pelo seu provimento.

§ único. As contas de liquidação dêsses tributos serão

Palácio do Congresso, em 14 de Março de 1912.

anuladas imediatamente à publicação desta lei, seja qual fôr o estado da cobrança.

Art. 2.º As execuções pendentes serão julgadas extin-

Art. 3.º Todos os administradores, nomeados depois de 5 de Outubro, que tenham pago direitos de mercê, serão reembolsados das importâncias pagas.

Art. 4.º Fica revogada a legislação.em contrário.

António Aresta Branco, Presidente. Baltasar de Almeida Teixeira, 1.º Secretário. Jorge de Vasconcelos Nunes, 1.º Vice-Secretário.